PROJETO DE LEI Nº 156/15

Considera de utilidade pública municipal a Fundação Visconde de Cairu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Fundação Visconde de Cairu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2015.

ANA RITA TAVARES

JUSTIFICATIVA

A Fundação Visconde de Cairu foi criada em 1905. São mais de cem anos de experiência, sempre dedicados à educação diferenciada e de excelência, sem fins lucrativos, preocupada com a ética e o respeito à diversidade, e orientada para fins de interesse coletivo.

A sua tradição está conectada a um projeto acadêmico moderno, caracterizado por uma abordagem de ensino humanística, inclusiva e socialmente responsável. Historicamente, a Fundação qualifica milhares de cidadãos soteropolitanos para o exercício profissional qualificado, ético e comprometido com o desenvolvimento social.

No mundo em que a maioria das pessoas e organizações se preocupa mais com o *ter*, do que com o *ser*, a Fundação tem se notabilizado em capacitar cidadãos para os desafios e transformações que estão ocorrendo com uma velocidade impressionante, focando sempre na formação do ser humano, como condição de resgatar valores e princípios fundamentais a convivência, profissional e pessoal.

Assim, pelo significativo trabalho realizado nos últimos 110 anos, e serviços de alta relevância social prestados à população de Salvador, proponho o presente Projeto de Lei, que considera a Fundação Visconde de Cairu de utilidade pública municipal, solicitando a esta eminente Casa Legislativa apoio à sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2015.

ANA RITA TAVARES